



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.486/2020.

“Altera dispositivos do Decreto n.º 1.479, de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

DECRETO:

Art. 1º O *caput* do artigo 4.º, do Decreto n.º 1479, de 19 de dezembro de 2019, que estabelece a forma de pagamento da parcela de responsabilidade do Poder Público Municipal referente à bolsa de estudo instituída pela Lei n.º 963, de 18 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Educacional Jaguary Ltda. - IEJ, a fim de instituir Programa Municipal Universidade para Todos - ProUni Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º A parcela da bolsa parcial de estudo de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Holambra, será paga diretamente ao Instituto Educacional Jaguary Ltda. IEJ.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4.º, do Decreto n.º 1.479, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra/SP, 20 de Janeiro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos